



# Município de Riqueza

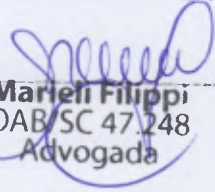
DECRETO N° 3519 DE 23 DE AGOSTO DE 2018.

PUBLICADO NO QUADRO

MURAL EM 23/08/18,

CFE. LEI MUN 602/2012

**NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE RIQUEZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA**

  
Marieli Filippi  
OAB/SC 47.248  
Advogada

**RENALDO MUELLER**, Prefeito Municipal de Riqueza, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas e autorizadas no inciso VII do artigo 64 da Lei Orgânica do Município, e pelas Leis 0168/1997 e 0534/2010, consolidada;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica designado para integrar o Conselho Municipal de Alimentação Escolar, os membros e seus suplentes a seguir relacionados:

**I - Um representante indicado pelo Poder Executivo:**

- a) Titular: Eleni Rutzen Endrigo
- b) Suplente: Carla Daniele Marquardt

**II - Dois representantes dentre as entidades de docentes, discentes ou trabalhadores da área de educação:**

- a) Titular: Sandra Martins Bedatty
- b) Suplente: Marion Schneider Gurke
- c) Titular: Diana Benedetti
- d) Suplente: Vanessa Crystina Fraportti Albugieri

**III - Dois representantes de pais de alunos:**

- a) Titular: Zara Carla Fischborn
- b) Suplente: Paula Bisello
- c) Titular: Fernanda Aparecida Dos Santos
- d) Suplente: Márcia Goelzer



## Município de Riqueza

### IV - Dois representantes de entidades civis organizadas:

- a) Titular: Vanderley Rutkoski
- b) Suplente: Marguit Edeltraud Brelinger
  
- c) Titular: Nelson Schwingel
- d) Suplente: Catiane Rossetto

**Art. 2º** As competências do Conselho são as contidas no art. 2º da lei nº 0168, de 23 de abril de 1997.

**Art. 3º** As funções exercidas decorrentes desta designação, não serão remuneradas, sendo considerado serviço público relevante e terão mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação de seus respectivos segmentos.

**Art. 4º** O funcionamento, impedimentos e demais disposições, serão tratados e definidos no Regimento Interno.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Riqueza/SC, 23 de agosto de 2018.

**Renaldo Mueller**  
Prefeito de Riqueza

**ADEMAR ANTONIO PIGNAT**

Secretário de Administração e Finanças

Registro informatizado nesta data  
Município de Riqueza/SC, 23 de agosto de 2018.